



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONTRATO Nº 20213617
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-019
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021/019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA
AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ANTIGA TRANSAMAZONICA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.626.416/0001-31, representado pela Sr^a. VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL, portador (a) do CPF nº 142.419.862-34, residente na TRAVESSA PERU QD 16 CS 07, e de outro lado a firma AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.497.165/0001-25, estabelecida à RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 177, VILA TUCURUÍ, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ISMAEL LUCIANO ZAMMATARO, residente na RODOVIA TRANSAMAZONICA KM 177, QUADRA 02 LOTE 07, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, CEP 68473-000, portador do CPF 380.088.312-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010737	PARABRISA - L200 TRITON - Marca.: fanavid PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON	PEÇA	1,00	1.498,000	1.498,00
012963	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L-200 TRITON - Marca.: per fect PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018	PEÇA	2,00	193,000	386,00
015103	FUSÍVEL - Marca.: bosch Aperagens diversas, peça nova original não recondicionada, para veiculo hilux 2009 a 2018.	PEÇA	120,00	4,800	576,00

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



016760	ESTOPA - Marca.: tecfil	PEÇA	6,00	4,900	29,40
018241	FILTRO DE AR L200 TRITON 2014 - Marca.: tecfil	PEÇA	3,00	122,000	366,00
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019142	ALTERNADOR L200 TRITON 2014 - Marca.: bosch	PEÇA	1,00	1.698,000	1.698,00
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019143	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 TRITON-2014 - Marca.: per	PEÇA	4,00	488,000	1.952,00
	fect				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019178	CILINDRO DE RODA LADO DIREITO L200 TRITON-2014 - Mar	PEÇA	1,00	139,000	139,00
	ca.: bosch				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019179	CILINDRO DE RODA LADO ESQUERDO L200 TRITON-2014 - Ma	PEÇA	1,00	139,000	139,00
	rca.: perfect				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019180	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM L200 TRITON-2014 - Marc	PEÇA	1,00	422,000	422,00
	a.: perfect				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019201	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON-2014 - Marca	PEÇA	3,00	122,000	366,00
	..: tecfil				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019229	PIVO SUPERIOR L200 TRITON-2014 - Marca.: perfect	PEÇA	4,00	172,000	688,00
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019243	TAMBOR DE FREIO L200 TRITON-2014 - Marca.: hiperfrei	PEÇA	4,00	322,000	1.288,00
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
019244	TERMINAL DE DIRECAO CURTO L200 TRITON-2014 - Marca.: PEÇA		2,00	193,000	386,00
	perfect				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
036931	FLEXIVEIS DE FREIO L200 TRITON MOD.2014 - Marca.: ca	PEÇA	3,00	122,000	366,00
	bovel				
	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018				
041012	BICO INJETOR HILUX - Marca.: denso	PEÇA	12,00	2.925,000	35.100,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para				
	Hilux modelo 2008 a 2018.				
070312	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA CAMINHÃO Vw 13.190 - Marca.: UNIDADE		5,00	37,000	185,00
	spicer				
	Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2016/2017.

070313	ALTERNADOR CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: bosch	UNIDADE	2,00	1.915,000	3.830,00
--------	---	---------	------	-----------	----------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070314	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: c	UNIDADE	5,00	785,000	3.925,00
--------	--	---------	------	---------	----------

ofap

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070315	ARANHA DO CUBO CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: spicer	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
--------	--	---------	------	--------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070317	BATERIA 150 AMPERES CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: bos	UNIDADE	3,00	1.150,000	3.450,00
--------	--	---------	------	-----------	----------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070318	BOBINA DE CAMPO CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: bosch	UNIDADE	1,00	580,000	580,00
--------	--	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070319	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.:	UNIDADE	1,00	360,000	360,00
--------	---	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070339	CUÍCA DIANTEIRA CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: knorr	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
--------	--	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070340	CUÍCA TRASEIRA CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: knorr	UNIDADE	2,00	268,000	536,00
--------	---	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070342	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO COMPLETO CAMINHÃO VW	UNIDADE	5,00	865,000	4.325,00
--------	---	---------	------	---------	----------

13.190 - Marca.: butuem

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070343	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.:	UNIDADE	1,00	3.280,000	3.280,00
--------	--	---------	------	-----------	----------

fama

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070366	PINO DO PATIM CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: master	UNIDADE	4,00	49,500	198,00
--------	---	---------	------	--------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2016/2017.

070367	PONTEIRO DO CARDAN CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: skf	UNIDADE	1,00	578,000	578,00
--------	---	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070368	PORTA ESCOVA CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: bosch	UNIDADE	2,00	124,500	249,00
--------	---	---------	------	---------	--------

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070369	PORTA FUSÍVEL UNIVERSAL CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.: bosch	UNIDADE	2,00	39,500	79,00
--------	--	---------	------	--------	-------

bosch

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070372	REPARO COMPLETO DA CAIXA SATÉLITE CAMINHÃO VW 13.190	UNIDADE	3,00	4.045,000	12.135,00
--------	--	---------	------	-----------	-----------

- Marca.: spicer

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070395	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13.190 - Mar	UNIDADE	3,00	460,000	1.380,00
--------	--	---------	------	---------	----------

ca.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070396	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO CAMINHÃO VW 13.1	UNIDADE	5,00	144,000	720,00
--------	--	---------	------	---------	--------

90 - Marca.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070397	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO CAMINHÃO 13.190	UNIDADE	5,00	218,000	1.090,00
--------	---	---------	------	---------	----------

- Marca.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070398	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.190 - Marc	UNIDADE	4,00	390,000	1.560,00
--------	--	---------	------	---------	----------

a.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070399	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO EXTERNO CAMINHÃO VW 13.19	UNIDADE	5,00	199,000	995,00
--------	--	---------	------	---------	--------

0 - Marca.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano

2016/2017.

070400	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO CAMINHÃO VW 13.19	UNIDADE	5,00	299,000	1.495,00
--------	--	---------	------	---------	----------

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



0 - Marca.: skf

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano
2016/2017.

070408	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13.190 - Marca.	UNIDADE	4,00	1.440,000	5.760,00
: hiperfreios					

Caminhão Basculante Volkswagen 13.190 Trend-Worker Ano
2016/2017.

094844	KIT EMBREAGEM HILUX - Marca.: roc	UNIDADE	4,00	3.140,000	12.560,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.					

095988	CARDAN TRAÇÃO TRASEIRA COMPLETO L200 2014 - Marca.: PEÇA	1,00	2.940,000	2.940,00	
spicer PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

095990	CARDAN TRAÇÃO DIANTEIRO COMPLETO L200 2014 - Marca.: PEÇA	1,00	2.740,000	2.740,00	
spicer PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 2014 - Marca.: tecfil	PEÇA	3,00	70,000	210,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096005	JOGO SINCRONIZADO DA 1ª A 6ª L200 TRITON 2014 - Marc	PEÇA	1,00	1.948,000	1.948,00
a.: simpal PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096006	JOGO DE ENGENHAGEM DA CAIXA 1ª A 6ª DE RÉ L200 TRITO	PEÇA	1,00	3.400,000	3.400,00
N 2014 - Marca.: spicer PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096016	MOLA DE REFORÇO L200 TRITON 2014 - Marca.: fama	PEÇA	4,00	218,000	872,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096017	MOLA DIANTEIRA L200 TRITON 2014 - Marca.: fama	PEÇA	3,00	790,000	2.370,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096018	MANGOTE DO RADIADOR L200 TRITON 2014 - Marca.: perfe	PEÇA	1,00	265,000	265,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096019	PARACHOQUE DIANTEIRO L200 TRITON 2014 - Marca.: perf	PEÇA	1,00	1.248,000	1.248,00
PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096020	PARACHOQUE TRASEIRO L200 TRITON 2014 - Marca.: unive	PEÇA	1,00	1.740,000	1.740,00
rsal PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018					

096031	TULIPA - L200 TRITON-2014 - Marca.: perfect	PEÇA	1,00	798,000	798,00
--------	---	------	------	---------	--------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA L200 TRITON MODELO 2009 A 2018

096040	BOMBA HIDRÁULICA HILUX - Marca.: ampri	PEÇA	4,00	2.120,000	8.480,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096041	BOMBA DÁGUA HILUX - Marca.: urba	PEÇA	8,00	1.010,000	8.080,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096042	COLETOR DE ADMISSÃO HILUX - Marca.: denso	PEÇA	4,00	1.645,000	6.580,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096043	FLAUTA PARA CAMINHONETE HILUX - Marca.: bosch	PEÇA	4,00	1.490,000	5.960,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096044	FORRO DA PORTA DIANTEIRA L.D HILUX - Marca.: univers	PEÇA	4,00	1.420,000	5.680,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096045	FORRO DA PORTA DIANTEIRA L.E HILUX - Marca.: univers	PEÇA	4,00	1.420,000	5.680,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096070	CRUZETA DO CARDAN TRAÇÃO TRASEIRA HILUX - Marca.: sp	PEÇA	12,00	148,000	1.776,00
	icer Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096071	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRA DIANTEIRA HILUX - Marca.: spicer	PEÇA	8,00	122,000	976,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096072	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA HILUX - Marca.: nakata	PEÇA	12,00	68,000	816,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096073	DIFERENCIAL DIANTEIRO COMPLETO HILUX - Marca.: spice	PEÇA	4,00	7.490,000	29.960,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096074	DIFERENCIAL TRASEIRO COMPLETO HILUX - Marca.: spicer	PEÇA	4,00	7.490,000	29.960,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



096075	JOGO DE RETENTOR EXTERNO DO DIFERENCIAL TRASEIRO HILUX - Marca.: spicer	PEÇA	8,00	188,000	1.504,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096096	HÉLICE DA VENTONHA HILUX - Marca.: valeo	PEÇA	8,00	570,000	4.560,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096097	EMBREAGEM VISCOSA HILUX - Marca.: valeo	PEÇA	8,00	1.098,000	8.784,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096098	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO HILUX - Marca.: syl	PEÇA	20,00	258,000	5.160,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096099	JUNTA DO CABEÇOTE HILUX - Marca.: perfect	PEÇA	8,00	372,000	2.976,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096100	LANTERNA DE FREIO TRASEIRA HILUX - Marca.: orgus	PEÇA	4,00	522,000	2.088,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096123	RELE AUXILIAR HILUX - Marca.: bosch	PEÇA	8,00	74,000	592,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096124	ROLAMENTO DO CARDAN HILUX - Marca.: irb	PEÇA	8,00	315,000	2.520,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096125	ROLAMENTO INTERNO DA RODA DIANTEIRA HILUX - Marca.:	PEÇA	12,00	248,000	2.976,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096126	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA DIANTEIRO HILUX - Marca.:	PEÇA	12,00	248,000	2.976,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096127	CALÇO DO MOTOR HILUX - Marca.: sampel	PEÇA	12,00	334,000	4.008,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096128	BIELETA HILUX - Marca.: perfect	PEÇA	12,00	108,000	1.296,00
	Peça de reposição original, não recondicionada, para				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Hilux modelo 2008 a 2018.				
096145	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO HILUX - Marca.: tr PEÇA	15,00	158,000	2.370,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096208	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO HILUX - Marca.: de PEÇA	19,00	499,000	9.481,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096209	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO HILUX. - Marca.: denso PEÇA	13,00	1.999,000	25.987,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096213	CONECÇÃO DIVERSAS HILUX - Marca.: denso PEÇA	40,00	178,000	7.120,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096214	MOTOR DE VENTILAÇÃO COMPLETO HILUX - Marca.: denso PEÇA	13,00	1.148,000	14.924,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096215	VALVULA HILUX - Marca.: denso PEÇA	30,00	648,000	19.440,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096216	PRESSOSTATO HILUX - Marca.: denso PEÇA	30,00	372,000	11.160,00
Peça de reposição original, não recondicionada, para Hilux modelo 2008 a 2018.				
096232	FILTRO SECADOR DO AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW 13-190 PEÇA	1,00	149,000	149,00
2017 - Marca.: denso Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190 Basculante 2017				
096234	TUBULAÇÃO DIVERSA DO AR CONDICIONADO CAMINHÃO VW 13- PEÇA	5,00	385,000	1.925,00
190 2017 - Marca.: denso Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190 Basculante 2017				
096237	CONECÇÃO DIVERSAS CAMINHÃO VW 13-190 2017 - Marca.: PEÇA	5,00	53,500	267,50
denso Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190 Basculante 2017				
096238	MOTOR DE VENTILADOR COMPLETO CAMINHÃO 13-190 2017 - PEÇA	1,00	699,000	699,00
Marca.: denso				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190

Basculante 2017

096239	VALVULA CAMINHÃO VW 13-190 2017 - Marca.: denso	PEÇA	4,00	890,000	3.560,00
--------	---	------	------	---------	----------

Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190

Basculante 2017

096240	PRESSOSTATO CAMINHÃO VW 13-190 2017 - Marca.: denso	PEÇA	4,00	44,000	176,00
--------	---	------	------	--------	--------

Peças para ar condicionado para Caminhão VW 13-190

Basculante 2017

VALOR GLOBAL R\$ 364.592,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 364.592,90 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP 9/2021 -019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: JOÃO FERREIRA RAMOS JUNIOR, Matrícula: 0912539, Portaria 121/2021 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e o servidor: JOSÉ ANTONIO DA CUNHA ALVES, Matrícula: 912667, Portaria 0148/2021-GP, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes desta licitação, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2021-019, cuja realização decorre da autorização do Srº. VALDIR LEMES MACHADO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 07 de Outubro de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

AUTOVEL PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ 14.497.165/0001-25
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____